PROCESSO LICITATÓRIO 092/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 162/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG E EMPRESA CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07 135 310/0001-62, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG", CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 950210/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O Município de Arceburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias nº 1033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Margareth Oliveira Anacleto, Prefeita Municipal, resolve apostilar o Contrato nº 162/2025, conforme Processo Administrativo nº092/2025, com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2025. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº162/2025 por mais 60 (sessenta) dias, ocorrendo até 01 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento refere-se ao Contrato nº162/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº092/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG", CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 950210/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 035/2026, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, foi requerida a prorrogação do prazo de execução dos serviços referentes ao objeto contratual de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG**.

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

Durante a execução dos serviços de pavimentação da Rua Antônio de Almeida Ribeiro, localizada no Distrito Industrial, identificou-se a necessidade de interrupção temporária das atividades no trecho em questão, em razão da execução de muro de arrimo nas margens da área destinada à intervenção.

Conforme informado pela empresa contratada, por meio do Ofício nº 02/2026, de 29 de setembro de 2026, a paralisação dos serviços ocorreu mediante solicitação verbal do Departamento de Obras, ficando a retomada das atividades condicionada à conclusão do referido muro de arrimo pela Prefeitura Municipal. A empresa comunicou, ainda, que aguarda manifestação da Administração para o reinício dos trabalhos.

A execução da estrutura de contenção constitui intervenção necessária e preliminar à continuidade da pavimentação, uma vez que sua conclusão é indispensável para garantir condições adequadas de execução no trecho. A realização dos serviços de pavimentação antes da finalização do muro poderia ocasionar interferências entre as frentes de trabalho, danos aos serviços executados, retrabalhos e comprometimento da qualidade e da durabilidade do pavimento.

Assim, a interrupção temporária decorre da necessidade de compatibilização entre as intervenções, considerando que a conclusão do muro de arrimo, sob responsabilidade da Administração Municipal, constitui condição necessária para a liberação adequada da área e o prosseguimento dos serviços contratados.

De acordo com a previsão da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, a execução do muro de arrimo deverá ser concluída até 30 de novembro de 2026. Dessa forma, está prevista a retomada dos serviços de pavimentação pela empresa contratada a partir de 01 de dezembro de 2026, permitindo a continuidade das etapas pendentes e a conclusão do objeto.

Em decorrência da paralisação temporária e dos reflexos ocasionados no cronograma físico de execução, mostra-se necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 162/2025 por mais 02 (dois) meses, estabelecendo-se como nova data para conclusão dos serviços o dia 01 de fevereiro de 2027. O período adicional permitirá que a empresa contratada retome as atividades após a conclusão da estrutura de contenção e disponha do tempo necessário para finalizar integralmente a pavimentação.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida refere-se exclusivamente ao prazo de execução contratual, não implicando alteração do objeto contratado, tampouco acréscimo ou supressão de serviços, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas, salvo disposição expressa no respectivo termo aditivo.

Diante do exposto, considerando que a paralisação decorreu da necessidade de execução de intervenção prévia sob responsabilidade da Administração Municipal, indispensável à continuidade dos serviços de pavimentação, entende-se justificada a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 02 (dois) meses, com término previsto para 01 de fevereiro de 2027, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, de modo a assegurar a adequada conclusão do objeto e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de prazos contratuais quando mantidas as condições inicialmente pactuadas, justifica-se a formalização do presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº162/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Divulgação do presente termo no Portal da Transparência do Município de Arceburgo/MG, em observância ao disposto na Lei 14.133/21, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Arceburgo/MG, 16 de novembro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal